



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Proposta de Plano de actividades da UTAO (1.º Semestre de 2008)

Nos termos da Resolução da Assembleia da República n.º 53/2006, de 7 de Agosto e do Regulamento Interno da UTAO, apresenta-se a proposta de Plano de Actividades para o 1.º Semestre de 2008.

Actividade n.º1 - Planeamento e controlo da actividade desenvolvida

1

Sub-actividade	Tempo de execução	Horizonte temporal de execução
Elaboração do Relatório de Actividades de 2007	5 dias úteis	1 de Janeiro a 29 de Fevereiro 2008.
Elaboração da proposta de planeamento das actividades para o 1.º semestre de 2008	5 dias úteis	1 de Janeiro a 29 de Fevereiro de 2008.
Elaboração da proposta de planeamento das actividades para o 2.º semestre de 2008	5 dias úteis	1 de Julho a 31 de Julho



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Actividade n.º 2 - Acompanhamento técnico da execução orçamental

Sub-actividade	Mandato	Tempo de execução	Horizonte temporal
4.º Trimestre de 2007	Nota Técnica sobre a execução orçamental do 4.º trimestre de 2007 , com enfoque na detecção e referência sobre eventuais causas explicativas dos desvios materialmente relevantes, verificados nas principais rubricas de receita e de despesa.	14 dias úteis	15 de Janeiro a 15 de Março
1.º Trimestre de 2008,	Nota Técnica sobre a execução orçamental do 1.º trimestre de 2008 , com enfoque na detecção e referência sobre eventuais causas explicativas dos desvios materialmente relevantes, verificados nas principais rubricas de receita e de despesa.	14 dias úteis	15 de Abril a 30 de Abril
2.º Trimestre de 2008	Nota Técnica sobre a execução orçamental do 2.º trimestre de 2008 , com enfoque na detecção e referência sobre eventuais causas explicativas dos desvios materialmente relevantes, verificados nas principais rubricas de receita e de despesa.	14 dias úteis	15 de Julho a 30 de Julho

2

Actividade n.º 3 - Acompanhamento técnico da execução orçamental – 1.º Reporte de Défices Excessivos

Mandato	Tempo de execução	Horizonte temporal
Informação sobre 1.º Reporte de Défices Excessivos , na óptica da contabilidade nacional, a apresentar, em tempo oportuno, após a divulgação dos valores por parte do INE.	5 dias	1 de Março a 31 de Março
Nota Técnica sobre o 1.º Reporte de Défices Excessivos , com enfoque na comparação dos desvios relevantes na execução de 2007, das principais rubricas de receita e de despesa, na óptica da contabilidade nacional, face ao previsto no Orçamento do Estado de 2007 e no Orçamento do Estado para 2008, após a divulgação dos valores desagregados pelo INE.	15 dias úteis	1 de Abril a 30 de Abril



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Actividade n.º 4 - Análise técnica ao PEC, suas Revisões e correspondentes avaliações por parte da Comissão Europeia

Mandato	Tempo de execução	Horizonte temporal
<p>Nota Técnica complementando a Informação Preliminar enviada a 12.12.2007 com enfoque na avaliação técnica da Comissão Europeia, a divulgar a 27 de Fevereiro, e no Parecer do Conselho ECOFIN de 4 de Março de 2008.</p> <p><i>Observação:</i> entende-se que a análise técnica preliminar à actualização do Programa de Estabilidade e Crescimento, deve ser complementada com a análise da correspondente avaliação técnica efectuada pela Comissão Europeia, bem como com a análise do Parecer do Conselho ECOFIN, tal como consagrado pela COF no mandato constante no Plano de Actividades da UTAO referente ao 2.º Semestre de 2007.</p>	30 dias úteis	1 de Março a 15 de Abril

3

Actividade n.º 5 - Relatório de Orientação da Política Orçamental e análise das Grandes Opções do Plano

Mandato	Tempo de execução	Horizonte temporal
<p>Nota Técnica de enquadramento do tema, com destaque para o estudo da evolução das principais rubricas relevantes para a caracterização da orientação da política orçamental e para a recolha de estimativas de efeitos orçamentais das principais medidas de políticas discricionárias já em execução ou previstas.</p>	30 dias úteis	1 de Maio até 15 de Junho



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Actividade n.º 6 – Análise dos relatórios solicitados ao Tribunal de Contas

Mandato	Tempo de execução	Horizonte temporal
Notas Técnicas ou Informações versando a análise das conclusões e recomendações dos relatórios solicitados ao Tribunal de Contas pela COF.	*	1 de Janeiro a 30 de Junho

* a programar caso a caso, com um mínimo de 10 dias úteis e com eventual reajustamento dos prazos das outras actividades.

Actividade n.º 7 - Outras actividades expressamente determinadas pela COF ou pelo PAR

Sub-actividade	Mandato	Tempo de execução	Horizonte temporal
Análise dos relatórios do Tribunal de Contas	Notas Técnicas ou Informações versando a análise das conclusões e recomendações dos relatórios de auditoria recebidos do Tribunal de Contas segundo selecção e determinação da COF.	*	1 de Janeiro a 30 de Junho
Outros trabalhos determinados pela COF	Notas Técnicas ou Informações a realizar sobre os assuntos que a COF entender serem de submeter à UTAO	*	1 de Janeiro a 30 de Junho
Outros trabalhos determinados pelo PAR	Notas Técnicas ou Informações no âmbito da alínea e) do art.º 10.º-A da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, aditada pela Resolução da Assembleia da República n.º 53/2006, de 7 de Agosto	*	1 de Janeiro a 30 de Junho

* a programar caso a caso, com um mínimo de 10 dias úteis e com eventual reajustamento dos prazos das outras actividades.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Cronograma

Actividades/sub-actividades	Jan.	Fev.	Mar	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.
1 – Planeamento e controlo das tarefas da UTAO	■	■					■
2 – Acompanhamento técnico da execução orçamental	■	■		■			■
3 – Acompanhamento técnico da execução orçamental – 1.º Reporte de Défices Excessivos			■	■			
4 – Análise técnica ao PEC, suas Revisões e correspondentes avaliações por parte da C.E.			■	■			
5 – Relatório de Orientação da Política Orçamental e análise das Grandes Opções do Plano					■	■	
6 – Análise dos relatórios obrigatórios solicitados ao Tribunal de Contas					■	■	
7 – Outras actividades expressamente determinadas pela COF ou pelo PAR	■	■	■	■	■	■	■



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Notas complementares

1. Importa sublinhar que, tal como já sucedeu nos planos semestrais anteriores, serão sempre integradas nos planos de actividade subsequentes as obrigações decorrentes da calendarização normal da actividade governamental e parlamentar.
2. Oportunamente estas actividades serão explicitadas e calendarizadas pela COF, reconsiderando, eventualmente, o prazo de outras actividades já calendarizadas.
3. Sobre importantes documentos de análise ou previsão macroeconómicas, elaborados por instituições nacionais ou estrangeiras de referência, a UTAO, por indicação da COF, elaborará Notas Técnicas, quer preliminares e em tempo útil para os debates e audições parlamentares a cargo da COF, quer desenvolvidos e eventualmente objecto de publicação.
4. Esta proposta **não tem subjacente o facto de a dotação da UTAO, não se encontrar presentemente completa**, dois Consultores Técnicos em vez dos três a cinco que a Resolução da Assembleia da República n.º 53/2006, de 7 de Agosto prevê ou dos três com que a UTAO foi inicialmente dotada, apresentando-se como sendo objectivamente necessário um reforço da UTAO nas áreas jurídica e económica nas vertentes de actuação da COF.